



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI N.º 320 / 2002

De 19 de Junho de 2002

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são
conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do
Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento
APROVOU e DECRETOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Livramento - Estado da
Paraíba, autorizado a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 500.000,00
(Quinhentos mil reais) destinado a provimento de despesas com construção de 03 (Tres)
Barragens nas localidades de Olho D'água de Matinha, Cachoeira e Riacho dos Carneiros,
localizadas na zona rural deste Município.

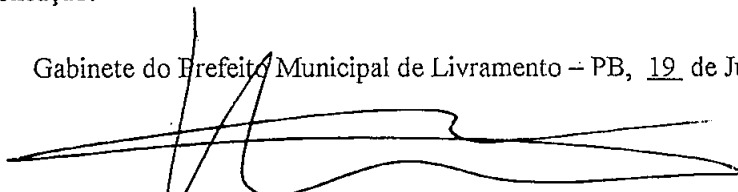
Art. 2º. Para cumprimento da classificação funcional programática e
conômica de que trata a presente Lei, fica criada a seguinte dotação.

07 Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
544 Recursos Hídricos
5112 Gestão de Recursos Hídricos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento – PB, 19 de Junho de
2002.



José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito